**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

**OBJETO: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal.**"**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08h de 14/12/2026
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08H 15 de 14/12/2026
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h15

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).**

**VALOR MÉDIO UNITARIO:** Os preços médios unitários estimados pela Administração constam na plataforma eletrônica utilizada para a realização deste Pregão, para fins de referência e análise das propostas.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**
**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 58/2026 > esclarecimentos.**
**Telefones:** (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital
**Horário de funcionamento:** 08h. às 17h.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços**, em sessão pública, por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme condições, datas e horários estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Giovana Fraçolin Oliva**, Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela **Portaria nº 13.332/2026, de 12 de novembro de 2026**, cuja cópia encontra-se anexada aos autos do procedimento.

O presente procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 2.626/2023** e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos.

**1.3.** O Edital e seus respectivos Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Anhembi (www.anhembi.sp.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e, para consulta presencial, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua divulgação.

**1.4.** Eventuais alterações neste Edital, tais como erratas, adendos, retificações, avisos de suspensão ou revogação, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, observadas as disposições legais quanto à publicidade, à reabertura dos prazos e à necessidade de republicação do instrumento convocatório, quando cabíveis.

**1.5.** É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações oficiais, bem como as mensagens, os comunicados e eventuais atualizações disponibilizadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital durante todo o procedimento licitatório, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas, sem prejuízo do cumprimento, pela Administração, de suas obrigações legais de publicidade e comunicação.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia, mediante fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência."**

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e atendam a todas as exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1 –** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e o prazo de vigência da respectiva penalidade, nos termos da legislação aplicável;

**3.2.2 –** Autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados, bem como empresa responsável pela elaboração desses projetos ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nas hipóteses previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.3 –** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.4 –** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme disposto no art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.5 –** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.6 –** Licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive por meio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.7 –** Pessoa física ou jurídica proibida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direitos aplicada com fundamento no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, enquanto perdurar a penalidade;

**3.2.8 –** Pessoa física ou jurídica que esteja proibida de contratar com o Poder Público por força de decisão judicial transitada em julgado, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto vigente a respectiva sanção e observados os seus limites;

**3.2.9 –** Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível a respectiva autorização;

**3.2.10 –** Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo a mera existência de processo de recuperação judicial, por si só, impedimento à participação no certame, devendo ser demonstrado o atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital.

**3.3 –** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as regras e os procedimentos de credenciamento estabelecidos pela própria plataforma.

**3.4 –** A observância das vedações estabelecidas neste Edital é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, ficará sujeito às consequências e penalidades previstas na legislação aplicável.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo específico disponibilizado no processo licitatório.

**4.1.1.** Caberá à Pregoeira receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, mediante divulgação das respectivas respostas no sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

**4.1.2.** Caso seja acolhida a impugnação e a alteração decorrente comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, com observância dos prazos legais para republicação do Edital. Caso a alteração não comprometa a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida, mediante a devida justificativa.

**4.2.** A apresentação de impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado no certame, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio do sítio eletrônico da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração ou do provedor do sistema.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e pelas transações realizadas em seu nome, bem como a presunção de que possui os meios necessários para a realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante a utilização da senha pessoal do representante credenciado e o encaminhamento da proposta de preços e das declarações exigidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

**5.6.** O encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o compromisso de cumprir as exigências nele previstas, inclusive quanto à habilitação.

**5.7.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS DECLARAÇÕES A SEGUIR:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso me enquadre como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atendo aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na referida legislação, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

**5.7.1.** Para fins da declaração prevista na alínea “h”, o licitante deverá indicar, em campo próprio do sistema eletrônico, uma das seguintes opções:

( ) Sim, Microempresa – ME.

( ) Sim, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

( ) Não se enquadra como ME ou EPP.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da lei.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrado automaticamente o recebimento das propostas.

**6.3.** O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do próprio sistema ou de responsabilidade da Administração.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**6.6.** Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento das propostas.

**6.7.** A documentação relativa à proposta dos licitantes será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e para acesso público conforme as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável. Os documentos de habilitação serão disponibilizados após a convocação do licitante e o respectivo envio, observadas as disposições legais pertinentes.

**6.8.** Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos exigidos para sua habilitação que ainda não estejam disponíveis ou acessíveis à Administração, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo, e aceita pela Administração.

**6.9.** Somente haverá necessidade de apresentação de documentos em sua forma original não digital quando houver dúvida justificada quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico apresentado, ou quando a legislação expressamente exigir.

**6.9.1.** Na hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira indicará a forma e o prazo para apresentação do documento original ou de cópia, conforme o caso, mediante comunicação registrada no sistema eletrônico.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por disposição legal, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, inclusive quando houver emissão centralizada, devendo ser comprovada, quando necessário, a vinculação entre matriz e filial.

**6.11.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou por outro meio legalmente admitido, observadas as exigências de legalização ou apostilamento, quando aplicáveis.

**6.12.** Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando no campo próprio do sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ressalvada a possibilidade de realização de diligências e de saneamento de falhas, nos limites e condições previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.14.** Para fins de concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas as declarações prestadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico, conforme disposto nos itens 5.7, alínea "h", e 5.7.1 deste Edital, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar e as limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.15.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.7, alínea "h", sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição. Sendo declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário por tonelada e valor total de cada item ofertado, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**7.1.2.** Descrição do material ofertado, com informações suficientes para sua identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de material ofertado (pedra brita tipo lajão ou bica corrida).

**7.2.** Todas as especificações dos materiais contidas na proposta vinculam a detentora da Ata de Registro de Preços e/ou a contratada, conforme o caso, durante a execução das obrigações assumidas.

**7.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega, descarregamento, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, inclusive para atendimento das solicitações em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados ou contratados.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**7.5.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente estabelecidos neste Edital e seus Anexos, bem como os limites previstos nas normas aplicáveis às contratações públicas.

**7.7.** Em caso de divergência entre as informações constantes na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório, especialmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que deverão ser observadas para a formulação das propostas e o fornecimento dos materiais.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, a documentação necessária à comprovação das condições de habilitação, conforme estabelecido neste Edital, observadas as disposições dos itens 6.8 e seguintes.

### 8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

**8.1.3.** Sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

**8.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando aplicável.

**8.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

**Parágrafo único.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

h) O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente.

**8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de pedra brita tipo lajão e bica corrida, classificados como bens comuns, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou comprovação de capacidade técnico-profissional como condição de habilitação.

**8.3.2.** A capacidade operacional e logística necessária ao atendimento das solicitações de fornecimento, inclusive quanto ao transporte e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, constitui obrigação da futura detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser integralmente observada durante a execução do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso, observada a legislação aplicável.

**a.1)** Caso a licitante apresente certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, sua condição não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a documentação pertinente, inclusive eventual plano de recuperação homologado pelo juízo competente, bem como a demonstração de que a empresa possui condições de participar do procedimento licitatório e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

**a.2)** Caso a licitante seja constituída como sociedade simples ou outra pessoa jurídica não sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando aplicável.

**8.5. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.5.1.** As declarações exigidas para participação e habilitação, relativas ao cumprimento dos requisitos legais, à inexistência de impedimentos, à reserva de cargos, ao trabalho de menores e às demais condições previstas na legislação, serão prestadas em campo próprio do sistema eletrônico, conforme disposto na cláusula 5.7 deste Edital.

**8.5.2.** As informações e os documentos necessários ao atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, relativos ao sistema AUDESP – Fase IV, quando aplicáveis, poderão ser solicitados ao licitante vencedor, conforme modelo constante do Anexo VI, para fins de atendimento às obrigações administrativas e de alimentação dos sistemas de controle, não constituindo, por si só, requisito adicional de habilitação.

**8.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

**8.6.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**8.6.2.** As certidões que não tenham prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

**8.6.3.** Será observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, segundo o qual a vedação à inclusão de documento novo não alcança documento destinado a comprovar condição já atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, mas que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, devendo sua apresentação ser solicitada e avaliada pela Pregoeira, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico da plataforma Licitar Digital, ocasião em que a Pregoeira dará início aos procedimentos da sessão, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante, quando essa identificação for vedada pelo sistema ou pelas regras deste Edital.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede que a Pregoeira, em momento posterior, proceda à sua desclassificação, caso identifique desconformidade durante a fase de julgamento.

**9.6.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário por tonelada, para cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico para o respectivo item.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real) por tonelada, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observada a configuração do sistema eletrônico para cada item.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**9.13.** A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a classificação provisória.

**9.15.1.** Caso sejam registrados dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, sem prejuízo da aplicação das regras legais de desempate, quando cabíveis.

**9.16.** Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a definição das demais colocações, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

**9.17.** Na hipótese de falha ou inconsistência do sistema eletrônico que comprometa o regular processamento dos lances, a Pregoeira adotará as providências necessárias para preservar a regularidade e a transparência da sessão, podendo suspender o procedimento, mediante justificativa registrada em ata. Eventuais lances afetados por falha comprovada do sistema serão tratados conforme as regras operacionais da plataforma e a legislação aplicável.

**9.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada item, vedada a identificação do licitante.

**9.19.** No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, conforme as funcionalidades da plataforma.

**9.20.** Se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, devendo ser reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as disposições da regulamentação municipal e as regras operacionais da plataforma.

**9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

**9.22.** Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis e as disposições deste Edital.

**9.23.** Considerar-se-á configurado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto para a modalidade pregão.

**9.24.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.

**9.25.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo legal.

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos para o exercício do direito de preferência, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme as regras do sistema eletrônico.

**9.27.** Após a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, eventual empate entre duas ou mais propostas será resolvido mediante aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

**9.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.28.** Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por ser o Estado em que se localiza o Município de Anhembi/SP;

**9.28.2.** Empresas brasileiras;

**9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

**9.29.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes empatados, observadas as disposições da regulamentação aplicável e assegurada a publicidade do procedimento.

**9.30.** Encerrada a etapa de envio de lances e definido o resultado provisório, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida condição mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento e vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos os participantes e juntado aos autos do processo licitatório.

**9.32.** Após a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observados os valores correspondentes a cada item e as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O prazo para envio será de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos deste Edital.

**9.33.** Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo da proposta readequada, será iniciada a fase de julgamento, ocasião em que a Pregoeira verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações, aos quantitativos, aos preços e às demais condições previstas no Termo de Referência.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo eventualmente estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** apresentar vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

**c)** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, quando houver;

**d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**10.3.** A análise da exequibilidade dos preços deverá considerar as características do objeto, as condições de fornecimento, os preços praticados no mercado e os demais elementos constantes do processo, não sendo admitida a desclassificação automática da proposta sem análise fundamentada, devendo a Pregoeira, quando necessário, promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem a suspeita.

**10.5.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para a realização de diligências destinadas à análise ou ao saneamento das propostas, devendo informar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a justificativa da suspensão e a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, com antecedência razoável, registrando a ocorrência em ata.

**10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta, quando a documentação solicitada for necessária à análise de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

**10.7.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**10.8.** A solicitação de documentos complementares deverá limitar-se àqueles necessários para esclarecer ou comprovar informações relativas à proposta apresentada e à conformidade do material ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a exigência de documentos ou características não previstos neste Edital ou em seus anexos.

**10.9.** Caso a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou não aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até identificar proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

**10.10.** A negociação da proposta mais bem classificada será realizada conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.31 e 9.32 deste Edital, por meio do sistema eletrônico, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste instrumento convocatório.

**10.11.** Caso a proposta do licitante inicialmente classificado em primeiro lugar não seja aceita e a Pregoeira passe ao exame da proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital e do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos aceitáveis, os prazos e as condições de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**11.2.** Concluídas as etapas de lances e negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item, considerando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência e a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando houver.

**11.3.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o respectivo licitante seja inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação do item, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, as condições de habilitação do respectivo licitante, até identificar proposta que atenda às exigências deste Edital, declarando-o vencedor do item.

**11.4.** Em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, ou entre o preço unitário e o preço total informado, a Pregoeira analisará a proposta e poderá promover diligência para esclarecer ou corrigir eventual erro material ou de cálculo, desde que a correção não implique alteração do valor unitário efetivamente ofertado, da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Seção 10 deste Edital, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou comprovação da exequibilidade e da conformidade da proposta.

**11.6.** Caso não sejam apresentados lances durante a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta originalmente apresentada e classificada em primeiro lugar em cada item com o respectivo valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando houver, e com as demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

**11.6.1.** Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual estarão registrados os atos do procedimento, as propostas apresentadas, os lances ofertados, as decisões da Pregoeira e as demais ocorrências relevantes.

**11.7.** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, observadas as etapas de julgamento, habilitação e o processamento de eventuais recursos, conforme as disposições legais e editalícias.

**11.8.** A adjudicação do objeto e a homologação do procedimento serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o processamento dos recursos, quando houver.

**11.9.** A constatação de fato superveniente ou anteriormente desconhecido que comprometa a habilitação do licitante ou a conformidade de sua proposta deverá ser objeto de apuração pela Administração, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor de cada item será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando essa funcionalidade estiver disponível, considerando o último lance ofertado ou o valor negociado e aceito pela Pregoeira.

**12.1.1.** Caso o sistema eletrônico não realize automaticamente a atualização da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta final readequada, contendo o valor unitário por tonelada e o valor total correspondente ao quantitativo estimado do respectivo item, no prazo de até 02 (duas) horas,

contado da solicitação da Pregoeira, por meio da funcionalidade disponibilizada na plataforma eletrônica.

**12.1.2.** A proposta final deverá observar integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, mantendo as condições da oferta vencedora, ressalvadas as adequações decorrentes da negociação e as correções de erros materiais ou de cálculo admitidas pela legislação, desde que não impliquem alteração da substância da proposta.

**12.1.3.** A proposta final readequada deverá conter a identificação do licitante, a descrição do item ofertado, o valor unitário por tonelada e o respectivo valor total, em moeda corrente nacional, além da data e da identificação do representante responsável, quando aplicável.

**12.2.** Os dados bancários necessários à realização dos pagamentos poderão ser solicitados pela Administração ao licitante vencedor, por ocasião da formalização da contratação ou antes da realização do primeiro pagamento, devendo corresponder a conta bancária de titularidade do contratado.

**12.2.1.** A indicação dos dados bancários destina-se exclusivamente à operacionalização dos pagamentos e não constitui requisito de habilitação ou condição para aceitação da proposta, declaração de vencedor ou adjudicação do objeto, devendo ser observadas as normas administrativas e financeiras do Município.

## 13 – DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor do respectivo item e encerradas as fases de julgamento e habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando a decisão contra a qual pretende recorrer e os motivos de sua irresignação, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização do ato no sistema, observado o procedimento estabelecido neste Edital e na regulamentação aplicável.

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, implicará a preclusão do direito de recurso quanto à respectiva decisão, ficando o procedimento sujeito ao prosseguimento de suas etapas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá à Pregoeira verificar sua tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

**13.3.1.** Nesta etapa, a Pregoeira não examinará o mérito do recurso, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal.

**13.3.2.** Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua manifestação de intenção de recorrer, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o meio utilizado pela Administração, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.1.** Será assegurado ao recorrente o acesso aos elementos necessários à apresentação de suas razões, bem como aos demais licitantes o acesso aos elementos necessários à apresentação de suas contrarrazões, observadas as disposições legais aplicáveis.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, devendo ser preservados os demais atos válidos do procedimento.

**13.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** O provimento do recurso não prejudicará a continuidade do certame em relação aos itens cujos atos não tenham sido afetados pela decisão recursal, desde que seja possível o aproveitamento dos atos praticados.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerrada a fase recursal, ou não havendo interposição de recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá adjudicar o objeto aos licitantes vencedores dos respectivos itens e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, quando presentes razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Nas hipóteses de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos da legislação aplicável.

## 15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**15.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor de cada item será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por correio eletrônico, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante dos anexos deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à formalização do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**15.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo original, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**15.3.** Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ou se recuse injustificadamente a fazê-lo, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e neste Edital, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas para o cadastro de reserva, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

## 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos registrados, as especificações dos materiais, os prazos e os locais de entrega, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

**16.3.** Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a empresa detentora providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado ou a regularização da entrega, conforme a natureza da irregularidade e no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** O prazo despendido pela empresa para retirada, substituição ou regularização dos materiais rejeitados não afastará sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, podendo o descumprimento dos prazos estabelecidos ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**16.5.** A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais serão formalizados e terão seus prazos regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

**17.1.1.** Manter endereço de e-mail atualizado, válido e operacional durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, para o recebimento de comunicações, notificações e demais atos administrativos encaminhados pela CONTRATANTE.

**17.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, bem como os instrumentos decorrentes das contratações, quando exigíveis.

**17.1.3.** Efetuar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os quantitativos solicitados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas solicitações da CONTRATANTE.

**17.1.3.1.** Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, abrangendo qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia, arcando com todos os custos correspondentes, inclusive mão de obra, veículos, equipamentos e demais despesas necessárias.

**17.1.3.2.** Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de pesagem, quando aplicáveis, permitindo a conferência dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos pelos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

**17.1.3.3.** Realizar o descarregamento no ponto previamente indicado pelos servidores responsáveis, utilizando veículos e equipamentos adequados, de forma segura e compatível com as condições do local, observadas as orientações da Administração.

**17.1.4.** Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações de fornecimento, responsabilizando-se pela conformidade da qualidade e das quantidades entregues.

**17.1.5.** Arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, frete, deslocamento, mobilização, combustível, carregamento, descarregamento, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização do ponto de entrega dentro do território municipal.

**17.1.6.** Retirar e substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os custos de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**17.1.7.** Dispor de capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, inclusive quanto ao transporte e descarregamento dos materiais nos locais indicados, em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia.

**17.1.8.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**17.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa própria, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**17.1.10.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos materiais, o cumprimento dos prazos ou as condições estabelecidas, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis.

**17.1.11.** Atender prontamente às solicitações e orientações legítimas da Administração relacionadas à execução do fornecimento, respeitados os limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**17.1.12.** Não ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes sem prévia e expressa autorização da Administração, quando

legalmente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**17.1.13.** Cumprir as normas de segurança aplicáveis às operações de transporte, entrega e descarregamento dos materiais, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, veículos e equipamentos utilizados no fornecimento.

## 18 – DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**18.1.** O cancelamento dos registros de preços observará as hipóteses, os procedimentos e as condições previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, na regulamentação municipal e nas disposições da respectiva Ata de Registro de Preços.

**18.2.** A extinção da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável e na respectiva Ata, mediante decisão fundamentada da Administração, quando cabível.

**18.3.** A extinção dos contratos ou dos instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, quando aplicáveis, e nas demais disposições pertinentes.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**19.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além daquelas previstas na legislação aplicável e neste Edital:

**19.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da própria Ata e da legislação vigente.

**19.1.2.** Emitir as solicitações de fornecimento e respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, os quantitativos, os locais de entrega e as demais informações necessárias à execução do fornecimento.

**19.1.3.** Indicar à DETENTORA da Ata os locais em que deverão ser realizadas as entregas, conforme as necessidades identificadas pelos setores responsáveis pela manutenção das estradas, vias públicas e demais áreas de interesse do Município.

**19.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, verificando as quantidades, as condições e a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**19.1.5.** Conferir os documentos de pesagem apresentados pela DETENTORA da Ata, confrontando-os com os quantitativos solicitados e efetivamente recebidos.

**19.1.6.** Comunicar formalmente à DETENTORA da Ata eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos ou na execução da entrega, determinando, quando cabível, sua retirada, substituição ou regularização.

**19.1.7.** Receber os materiais entregues, desde que estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas, sem prejuízo da posterior verificação de sua qualidade e adequação.

**19.1.8.** Disponibilizar as informações necessárias para que a DETENTORA da Ata possa realizar as entregas nos locais previamente indicados pela Administração.

**19.1.9.** Efetuar o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, observadas as condições, os valores e os prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos documentos da contratação.

**19.1.10.** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

**19.1.11.** Adotar, no âmbito de suas competências, as providências cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA da Ata, inclusive quanto à apuração de eventuais infrações e à aplicação das medidas administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.12.** Prestar à DETENTORA da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, especialmente quanto aos prazos de entrega, aos quantitativos, à conformidade dos materiais e às demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

**20.2.** Compete ao fiscal designado, no âmbito das contratações decorrentes da Ata:

**a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas na contratação;

**b)** Acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes;

**c)** Verificar se os materiais foram entregues nos locais indicados pela Administração e se o descarregamento foi realizado de forma adequada e segura, conforme as orientações dos servidores responsáveis;

**d)** Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, comunicando à DETENTORA DA ATA as falhas ou irregularidades constatadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização, dentro dos limites de suas atribuições;

**e)** Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA eventuais desconformidades verificadas nos materiais entregues, indicando a necessidade de retirada, substituição ou regularização, conforme as condições estabelecidas na contratação;

**f)** Conferir as Notas Fiscais e os documentos de pesagem apresentados pela DETENTORA DA ATA, confrontando-os com os quantitativos solicitados e efetivamente entregues, para fins de recebimento e atesto;

**g)** Atestar o recebimento dos materiais efetivamente entregues e considerados em conformidade, encaminhando a documentação pertinente aos setores competentes para as providências relativas à liquidação e ao pagamento;

**h)** Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA no âmbito da contratação, respeitados os limites de sua competência;

**i)** Comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência, inclusive eventual necessidade de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;

**j)** Acompanhar o cumprimento das providências adotadas para a regularização de falhas ou desconformidades constatadas durante a execução da contratação;

**k)** Subsidiar, quando solicitado, a instrução de procedimentos administrativos relacionados à execução da contratação, inclusive aqueles destinados à apuração de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**l)** Exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização, conforme a legislação vigente, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o instrumento de contratação correspondente.

**20.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à conformidade dos materiais fornecidos, às quantidades entregues e à adequada execução das operações de transporte, entrega e descarregamento.

**20.4.** A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas pelos agentes públicos formalmente designados, observadas as respectivas atribuições e competências, sem prejuízo das responsabilidades do órgão gerenciador quanto ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** A existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de pagamento. O pagamento será devido exclusivamente em decorrência das contratações efetivamente realizadas, após a entrega dos bens, o respectivo recebimento e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.1.1.** A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente do órgão responsável pela contratação, acompanhada dos documentos exigidos, para conferência, atesto e adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento.

**21.1.2.** Para fins de pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal sem rasuras, em nome do Município de Anhembi/SP ou do órgão contratante, conforme o caso, fazendo constar as informações exigidas pela legislação fiscal e pelo instrumento de contratação, inclusive o número do processo, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicáveis, bem como os dados bancários necessários ao pagamento.

**21.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a regular liquidação da despesa, a DETENTORA DA ATA será formalmente comunicada para providenciar a respectiva correção ou regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência e da correspondente liquidação da despesa, não sendo imputável à Administração eventual atraso decorrente de falha atribuível à fornecedora.

**21.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, mediante observância dos procedimentos legais e administrativos cabíveis, os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas, indenizações devidas ou outros débitos da DETENTORA DA ATA relacionados à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**21.3.** Na hipótese de controvérsia sobre a execução do fornecimento, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens entregues, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento, no prazo estabelecido, conforme o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e solução da parcela controvertida.

**21.4.** Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha contribuído para a ocorrência, serão observadas as condições de atualização monetária e os encargos moratórios previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável, considerando o período de atraso.

**21.5.** As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos créditos orçamentários próprios do órgão ou entidade contratante, cuja indicação deverá ocorrer previamente à formalização de cada contratação, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.6.** O encaminhamento da Nota Fiscal e dos documentos necessários ao pagamento poderá ser realizado pelo endereço eletrônico compras@anhembi.sp.gov.br, sem prejuízo de outros procedimentos ou canais de protocolo eventualmente estabelecidos pela Administração.

## 22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante, a DETENTORA DA ATA e o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas durante o procedimento licitatório, a formalização da Ata de Registro de Preços ou a execução das contratações dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

**22.2.** Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras condutas enquadráveis no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da contratação;

**b)** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total da contratação;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documentação solicitada pela Administração durante o procedimento licitatório;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**22.3.** Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a) Advertência:** aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa moratória:** aplicada em caso de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, no percentual de **[DEFINIR PERCENTUAL]**, calculado sobre **[DEFINIR BASE DE CÁLCULO]**, por **[DEFINIR PERÍODO DE ATRASO]**, observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

**c) Multa compensatória:** aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total, ou de outras infrações administrativas que justifiquem sua incidência, nos percentuais e sobre as bases de cálculo expressamente definidos neste Edital ou no respectivo instrumento de contratação, respeitado o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d) Impedimento de licitar e contratar:** aplicável às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicável às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência em todos os entes federativos, observada a competência legal para sua aplicação.

**22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.5.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa em conjunto com outra sanção, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e as disposições legais aplicáveis.

**22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração e do processamento do procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

**22.8.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas administrativas previstas em lei.

**22.9.** As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.10.** A apuração de infrações e a aplicação das sanções observarão as competências legalmente atribuídas às autoridades e aos agentes públicos responsáveis, conforme a natureza da infração, a fase em que ocorrer e as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e da regulamentação municipal.

**22.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados o procedimento e os prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observados o procedimento e o prazo de decisão previstos no art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.14.** A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.15.** O cancelamento do registro de preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas pertinentes, quando configurada infração legal.

## 23 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**23.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e na própria Ata.

**23.2.** A revisão ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, mediante solicitação fundamentada da DETENTORA DA ATA ou por iniciativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

**a)** Redução dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à Administração promover as medidas necessárias à negociação e à adequação dos preços, conforme as condições legais e regulamentares aplicáveis;

**b)** Ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

**c)** Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, quando cabível.

**23.3.** A solicitação de revisão ou atualização dos preços deverá ser acompanhada de documentação idônea que demonstre os fatos alegados e, quando cabível, a efetiva repercussão nos custos dos materiais, mediante elementos que permitam a análise da variação dos preços e a verificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**23.4.** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar os pedidos de revisão ou atualização dos preços registrados, mediante instrução do procedimento administrativo correspondente, podendo realizar pesquisa de mercado, solicitar informações complementares e promover negociação com a DETENTORA DA ATA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**23.5.** A revisão ou atualização dos preços registrados dependerá do atendimento dos requisitos legais e da formalização do procedimento administrativo correspondente, não decorrendo automaticamente da simples apresentação de solicitação pela DETENTORA DA ATA.

**23.6.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados ou ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido, quando cabível, desde que atendidos os requisitos legais e as condições previstas nos respectivos instrumentos, observados, especialmente, os arts. 92, inciso V e §§ 3º e 4º, 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a hipótese.

**23.7.** Quando houver previsão de reajustamento periódico no respectivo instrumento de contratação, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, bem como o índice e os critérios nele estabelecidos, em conformidade com a legislação aplicável.

**23.8.** Caso o índice previsto para o reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação aplicável ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial que venha a ser definido mediante justificativa e formalização administrativa.

**23.9.** A revisão ou atualização dos preços registrados e o reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes serão formalizados por meio do instrumento administrativo adequado, conforme a natureza da alteração e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 24 – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

**24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, devendo ser observados os limites originalmente estabelecidos no Edital e na respectiva Ata, conforme a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**24.2.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando legalmente cabível, mediante justificativa e formalização próprias, observadas as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

**24.3.** As alterações dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não poderão ser utilizadas para ampliar os quantitativos máximos originalmente registrados, nem para contornar a vedação de acréscimos na Ata de Registro de Preços, devendo permanecer vinculadas ao objeto e às condições da contratação originalmente formalizada.

**24.4.** As necessidades de fornecimento que ultrapassarem os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atendidas mediante procedimento de contratação próprio, devidamente justificado e instruído, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e às informações integrantes do procedimento licitatório, observadas as regras de publicidade, transparência, proteção das informações legalmente resguardadas e acesso aos autos previstas na legislação vigente.

**25.2.** A DETENTORA DA ATA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação sem a prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida, observadas as disposições do Edital, da Ata e da legislação aplicável.

**25.3.** O agente de contratação ou a Pregoeira, conforme o caso, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais, especialmente as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.4.** Os documentos e informações apresentados pelos licitantes em qualquer fase do procedimento deverão ser verdadeiros, autênticos e legítimos, sujeitando os responsáveis às consequências legais em caso de falsidade ou irregularidade, sem prejuízo das diligências admitidas pela legislação aplicável.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as comunicações relativas ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados pelos meios e canais estabelecidos neste Edital, especialmente pela plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível em https://www.licitardigital.com.br, observados os prazos e os procedimentos previstos no instrumento convocatório.

**25.6.** Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
b) **Anexo II** – Termo de Referência;
c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI** – Informações Exigidas pelo TCE-SP – AUDESP, Fase IV;
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial.

**25.7.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados na plataforma eletrônica Licitar Digital, em https://www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos demais meios oficiais de divulgação indicados no aviso da licitação.

**25.8.** Cabe a cada licitante examinar integralmente o Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo conhecimento das condições e exigências estabelecidas para participação no certame, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório nos prazos legais.

**25.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a interpretação deverá considerar a legislação aplicável, a finalidade da contratação e a compatibilidade sistemática dos documentos, mediante decisão fundamentada da Administração, observando-se que as especificações técnicas e as condições de fornecimento do objeto deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

**25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, conforme as condições legais aplicáveis a cada prazo.

**25.11.** A Administração poderá suspender ou prorrogar prazos e, quando cabível, adotar outras providências que afetem o andamento do procedimento licitatório, desde que presentes os pressupostos legais, mediante decisão fundamentada e divulgação pelos meios oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, bem como a observância dos demais princípios aplicáveis.

**25.13.** Informações sobre o andamento do procedimento licitatório poderão ser obtidas pelos canais oficiais divulgados pelo Município de Anhembi/SP, inclusive pelo telefone (14) 3884-9020, pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br e pela plataforma eletrônica Licitar Digital, observados os horários de atendimento e os meios oficiais de comunicação.

**Anhembi, 26 de Novembro de 2026.**

**EVERTON DAURA MACEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa(s) para o fornecimento de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Anhembi/SP, especialmente nos serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas rurais, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público.

A necessidade da contratação decorre do processo de deterioração da malha viária municipal, especialmente das estradas rurais, ocasionado pelo tráfego de veículos, pelas condições naturais de utilização e pelos efeitos das chuvas, que contribuem para o surgimento e agravamento de erosões, atoleiros, desníveis, acúmulo de água e outros danos que comprometem as condições de trafegabilidade.

A pedra brita tipo lajão será utilizada especialmente na recuperação de trechos críticos das estradas e vias municipais, contribuindo para a melhoria das condições de estabilidade e suporte do leito da via, principalmente em pontos que apresentem maior comprometimento.

A bica corrida será utilizada nos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária, conforme a necessidade identificada pela equipe municipal responsável, podendo ser aplicada na recomposição e regularização do leito das vias, no preenchimento de pontos deteriorados e na melhoria das condições de suporte e trafegabilidade.

A disponibilização desses materiais é necessária para possibilitar a realização das intervenções conforme as demandas identificadas pela Administração, contribuindo para a conservação da infraestrutura municipal, a segurança dos usuários e a continuidade do acesso às propriedades rurais e demais localidades atendidas pela malha viária.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento do Município, quando existentes e aplicáveis, especialmente as disposições administrativas e orçamentárias pertinentes.

A necessidade da aquisição deverá estar compatibilizada com o planejamento das ações do Departamento de Obras e Serviços Públicos e com a disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser efetivamente realizadas.

A eventual ausência de previsão específica em instrumento de planejamento não dispensa a devida justificativa da demanda, nem a demonstração de sua compatibilidade com as necessidades da Administração e com os recursos orçamentários disponíveis.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, observando as características dos materiais, as condições de fornecimento e as necessidades da Administração Municipal.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

a) fornecimento de pedra brita tipo lajão e bica corrida, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) fornecimento por tonelada, respeitados os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e os limites registrados;

c) realização de entregas parceladas, conforme as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

d) entrega nos locais indicados pela Administração, abrangendo todo o território do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia;

e) apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de pesagem necessários à conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos;

f) responsabilidade da fornecedora pelas despesas de transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento, bem como pelos demais custos necessários ao fornecimento;

g) realização do descarregamento no ponto indicado pelos servidores municipais responsáveis, mediante utilização de veículos e equipamentos adequados e observância das condições de segurança;

h) retirada e substituição, às expensas da fornecedora, dos materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas;

i) manutenção da capacidade operacional e logística necessária ao atendimento das solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os requisitos deverão guardar correspondência com o objeto e ser suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos materiais, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal e nas estimativas de utilização dos materiais destinados à manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público.

Para a presente contratação, foram estimados os seguintes quantitativos:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada |
|---|---|---|---|
| 01 | Pedra brita tipo lajão | Tonelada | 6.000 |
| 02 | Bica corrida | Tonelada | 2.000 |

Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para atender às necessidades previstas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

A utilização dos materiais ocorrerá de forma gradual, conforme a identificação dos trechos que demandem intervenção, a avaliação das condições das vias e a efetiva necessidade administrativa.

A definição dos locais de aplicação e das quantidades necessárias em cada fornecimento será realizada pelos servidores responsáveis pelos serviços de manutenção das estradas e vias municipais.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

**I – Aquisição individualizada conforme o surgimento de cada necessidade:** essa alternativa permitiria a aquisição dos materiais apenas quando identificada uma demanda específica. Entretanto, poderia ocasionar a necessidade de repetição de procedimentos de contratação, dificultando o atendimento tempestivo das intervenções e o planejamento das aquisições.

**II – Aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega imediata:** essa alternativa possibilitaria a formação de estoque para utilização futura, porém poderia gerar custos operacionais relacionados ao armazenamento, à movimentação e à conservação dos materiais, além de não se mostrar adequada diante da variação dos locais e momentos de utilização.

**III – Adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado:** permite o registro dos preços e a realização das aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando a natureza do objeto, a demanda variável, a impossibilidade de estabelecer previamente com precisão os locais e momentos de utilização de todo o quantitativo estimado e a necessidade de entregas em diferentes pontos do território municipal, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

A pesquisa de preços deverá ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando fontes de consulta compatíveis com o objeto, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e os custos logísticos envolvidos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa deverá considerar preços compatíveis com os materiais pretendidos, observando a unidade de fornecimento por tonelada, as condições de entrega parcelada e a necessidade de atendimento em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive nas estradas e vias rurais e no Distrito de Pirambóia.

Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

O demonstrativo dos preços pesquisados, a metodologia utilizada, os valores unitários estimados e o valor total estimado deverão constar dos documentos próprios da pesquisa de preços e do Termo de Referência.

**Valor total estimado: R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais).**

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas rurais, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais por tonelada, de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, respeitados os quantitativos máximos registrados e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As solicitações serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, contendo a identificação do material, a quantidade solicitada e o respectivo local de entrega.

As entregas poderão ocorrer em diferentes pontos do território municipal, inclusive em estradas e vias rurais e no Distrito de Pirambóia, conforme os locais indicados pela Administração.

O fornecimento deverá contemplar os custos de transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento, sem cobrança adicional em razão da distância ou localização do ponto de entrega dentro do território municipal.

O recebimento ficará condicionado à conferência dos materiais, dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos respectivos documentos de pesagem, além da verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a existência de dois materiais distintos, com finalidades de utilização próprias e possibilidade de fornecimento individualizado, entende-se adequado o parcelamento da contratação por item.

O julgamento pelo critério de menor preço por item permite a participação de fornecedores que comercializem um ou ambos os materiais, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

O parcelamento também possibilita que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) disponibilizar os materiais necessários à manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias públicas municipais;

b) melhorar as condições de estabilidade, suporte e trafegabilidade dos trechos que demandem intervenção;

c) possibilitar a recuperação de pontos deteriorados, erosões, atoleiros e demais situações que comprometam a circulação de veículos e moradores;

d) assegurar o atendimento das demandas identificadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, inclusive em localidades rurais e no Distrito de Pirambóia;

e) permitir que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração;

f) evitar aquisições desnecessárias e a formação de estoques excessivos;

g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e seleção de propostas vantajosas.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá:

a) concluir o procedimento licitatório e formalizar a respectiva Ata de Registro de Preços;

b) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para cada contratação;

c) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações;

d) organizar os procedimentos internos para identificação das necessidades de manutenção e recuperação das vias municipais;

e) definir os locais e quantitativos de cada fornecimento, conforme avaliação dos servidores responsáveis;

f) estabelecer os procedimentos para emissão das Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho;

g) assegurar que os servidores responsáveis pelo recebimento tenham acesso às especificações do Termo de Referência e aos procedimentos de conferência dos quantitativos e documentos de pesagem.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais destinados à manutenção e recuperação da infraestrutura viária municipal.

Até o momento da elaboração deste estudo, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos materiais, sem prejuízo da possibilidade de utilização conjunta com serviços e equipamentos próprios da Administração ou de outras contratações destinadas à manutenção das vias municipais.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida pode envolver impactos ambientais relacionados à extração dos recursos minerais, aos processos de beneficiamento, ao transporte dos materiais e à emissão de poluentes decorrentes da circulação dos veículos utilizados nas entregas.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as normas ambientais e regulamentações aplicáveis à atividade de extração, beneficiamento e comercialização dos materiais, bem como as exigências legais pertinentes ao transporte e fornecimento.

Deverá ser observada, ainda, a utilização adequada dos materiais nas intervenções realizadas pela Administração, de modo a evitar desperdícios e favorecer o aproveitamento racional dos recursos naturais e financeiros.

As exigências ambientais deverão guardar relação com o objeto e observar a legislação aplicável, sem impor condições desnecessárias ou restritivas à competitividade do procedimento.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da deterioração de trechos da malha viária municipal e da importância da manutenção das condições adequadas de circulação e acesso às localidades atendidas pelo Município, conclui-se que a aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida é tecnicamente pertinente e atende ao interesse público.

A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se adequada à natureza comum dos materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, considerando a variação dos locais e momentos de utilização dos materiais e evitando a formação de estoques desnecessários.

Assim, manifesta-se pela viabilidade da contratação, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação dos quantitativos estimados, à disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**Anhembi, 25 de Novembro de 2026**

**ARNALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
**Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO II**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP, mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração Municipal.

**1.2.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, nos locais previamente indicados pela Administração, abrangendo todo o território do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.3.** O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade administrativa, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE DESPESA

**2.1.** As especificações dos materiais, unidades de fornecimento e quantitativos estimados para a presente contratação estão descritos na tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6000 | Pedra brita tipo Lajão, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município. | Tonelada | R$ | R$ |
| 02 | 2000 | Bica corrida, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município. | Tonelada | R$ | R$ |

**2.2.** Os quantitativos apresentados constituem estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal e nas estimativas de utilização dos materiais.

**2.3.** Os valores unitários e totais estimados serão definidos com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros legais aplicáveis.

**2.4.** Os materiais serão fornecidos por tonelada, mediante solicitações da Administração Municipal, com entregas parceladas e nos locais por ela indicados, abrangendo todo o território do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, consistentes no fornecimento de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinados à manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.2.** A necessidade de aquisição decorre, entre outros fatores, do processo de deterioração da malha viária municipal, especialmente das estradas rurais, ocasionado pelo tráfego de veículos pesados, pelas condições naturais de uso e pelos efeitos das chuvas, que contribuem para o surgimento e agravamento de erosões, atoleiros, desníveis e outros danos que comprometem as condições de trafegabilidade.

**3.3.** As condições climáticas recentes, caracterizadas pela ocorrência de chuvas intensas, também contribuem para o agravamento dos problemas existentes na infraestrutura viária rural, tornando necessária a disponibilidade dos materiais para possibilitar intervenções nos trechos afetados, visando restabelecer condições adequadas de circulação, segurança dos usuários e continuidade do acesso às propriedades rurais e demais localidades atendidas pela malha viária municipal.

**3.4.** A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado, uma vez que a utilização dos materiais ocorrerá de forma gradual, conforme a identificação dos pontos que demandem intervenção e as necessidades da Administração Municipal, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, os locais e momentos de utilização de todo o quantitativo estimado.

**3.5.** As entregas deverão ocorrer mediante solicitações da Administração Municipal, nos locais por ela indicados, abrangendo todo o território do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A manutenção e a recuperação das estradas rurais do Município de Anhembi/SP constituem ações essenciais para garantir condições adequadas de mobilidade da população,

transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança.

**4.2.** Considerando que parte significativa da malha viária rural é constituída por estradas de solo natural, essas vias são diretamente afetadas pelas condições climáticas, principalmente durante os períodos de chuvas, quando ocorre o encharcamento do solo, o surgimento de atoleiros, erosões, buracos, sulcos e demais irregularidades que comprometem as condições de trafegabilidade.

**4.3.** A situação foi agravada nas últimas semanas em razão da ocorrência de chuvas intensas, contribuindo para a deterioração de determinados trechos da malha viária rural do Município e aumentando a necessidade de intervenções para restabelecimento das condições adequadas de circulação.

**4.4.** Nesse contexto, a aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida mostra-se necessária para utilização nos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e demais vias públicas municipais, mediante aplicação dos materiais de acordo com as características de cada trecho e a finalidade da intervenção a ser executada.

**4.5.** A pedra brita tipo lajão será utilizada especialmente na recuperação de trechos críticos das estradas rurais, contribuindo para a melhoria das condições de estabilidade e suporte do leito da via, principalmente em pontos que apresentem maior comprometimento, tais como subidas, descidas, curvas, trechos sujeitos ao acúmulo de água, áreas de solo com baixa capacidade de suporte e locais submetidos ao tráfego frequente de veículos pesados.

**4.6.** A bica corrida será utilizada nos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária, conforme a necessidade identificada pela equipe municipal responsável, podendo ser aplicada na recomposição e regularização do leito das vias, no preenchimento de pontos deteriorados e na melhoria das condições de suporte e trafegabilidade, observadas as características e a adequação do material à finalidade pretendida.

**4.7.** A contratação na forma de fornecimento parcelado mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que a demanda pelos materiais ocorre de maneira variável e conforme a identificação dos trechos que necessitam de intervenção. As entregas poderão ocorrer em qualquer ponto da extensão territorial do Município de Anhembi/SP, inclusive nas estradas e vias rurais das diferentes localidades do Município e no Distrito de Pirambóia. O local de entrega será indicado pela Administração no momento da solicitação, de acordo com as condições das vias, a urgência da intervenção e a necessidade efetiva de utilização dos materiais, evitando-se a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento e aproveitamento dos recursos públicos.

**4.8.** A definição dos locais de aplicação e das quantidades necessárias será realizada pelos servidores responsáveis pelos serviços de manutenção das estradas e vias municipais, mediante avaliação das condições de trafegabilidade e do grau de deterioração dos respectivos trechos, considerando fatores como ocorrência de erosões, formação de atoleiros, acúmulo de águas pluviais, perda de material e demais situações que possam comprometer a segurança e a circulação de veículos e moradores.

**4.9.** A disponibilização dos materiais também contribui para a realização tempestiva das intervenções necessárias, possibilitando melhor aproveitamento dos serviços executados, redução dos problemas decorrentes da deterioração das vias e utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura municipal.

**4.10.** A contratação mostra-se, portanto, necessária e de interesse público, especialmente diante do agravamento das condições de determinados trechos da malha viária em decorrência das chuvas recentes, sendo fundamental assegurar a disponibilidade dos materiais para que os serviços de manutenção e recuperação possam ser realizados conforme as necessidades identificadas pela Administração, garantindo a continuidade da trafegabilidade, a segurança dos usuários e o acesso às comunidades e propriedades rurais do Município.

**4.11.** Dessa forma, a contratação do fornecimento parcelado de pedra brita tipo lajão e bica corrida apresenta-se como medida adequada às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, a continuidade dos serviços públicos e a preservação das condições de deslocamento da população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1. Do local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais indicados pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento, podendo ocorrer em qualquer ponto da extensão territorial do Município de Anhembi/SP, inclusive em estradas e vias rurais, propriedades e demais localidades de interesse público, conforme a necessidade previamente avaliada pelos servidores responsáveis pelos serviços de manutenção das vias municipais.

**5.2. Do prazo de entrega:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso na solicitação, mediante justificativa relacionada à necessidade do serviço público e desde que previamente acordado com a Contratada.

**5.3.** A definição do local de entrega será realizada pela Administração, considerando as condições das estradas, os trechos que necessitem de intervenção e a avaliação dos responsáveis pela manutenção da malha viária municipal, não havendo obrigatoriedade de concentração das entregas em um único endereço.

**5.4.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, deslocamento, mobilização, combustível, encargos operacionais e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar integralmente contempladas nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização do ponto de entrega dentro do território municipal.

**5.5.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, observando-se rigorosamente as quantidades e os locais indicados em cada solicitação de fornecimento.

**5.6.** O descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração será de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado por meio de veículo e equipamentos adequados, de forma segura e compatível com as condições do local, observadas as orientações dos servidores municipais responsáveis pelo acompanhamento da entrega.

**5.7.** A descarga deverá ser realizada no ponto previamente indicado pelos servidores responsáveis pela manutenção das vias municipais, de modo a permitir a adequada utilização do material, respeitadas as condições de segurança e as características do local.

**5.8.** Na hipótese de o material entregue apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição do material recusado, incluindo transporte, descarregamento e demais custos decorrentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**5.9.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos e com a identificação dos trechos que demandem manutenção ou recuperação, observadas as quantidades e os locais indicados em cada solicitação.

**5.10.** Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de intervenções em diferentes localidades, a Contratada deverá dispor de condições operacionais e logísticas para realizar as entregas em diferentes pontos do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia, conforme determinação da Administração.

**5.11.** A entrega será considerada concluída somente após o descarregamento integral do material no local indicado e a conferência, pelos servidores responsáveis, quanto à quantidade efetivamente fornecida e às condições aparentes do material, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.12.** O recebimento dos materiais não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e conformidade do fornecimento, permanecendo obrigada a corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, observando as solicitações emitidas pela Administração;

b) Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, disponibilizando os materiais de acordo com as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Públicos e dos demais setores municipais eventualmente requisitantes;

c) Realizar o transporte dos materiais até os locais indicados pela Administração, podendo as entregas ocorrer em qualquer ponto da extensão territorial do Município de Anhembi/SP, inclusive em estradas e vias rurais e no Distrito de Pirambóia;

d) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, mão de obra, combustível, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

e) Realizar o descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração, utilizando veículos, equipamentos e recursos operacionais adequados, sem qualquer ônus adicional para o Município;

f) Fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade dos produtos entregues;

g) Comprovar a quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de documento de pesagem correspondente a cada entrega, emitido por balança devidamente identificada e com controle metrológico válido, quando aplicável, permitindo a conferência dos quantitativos pela fiscalização municipal;

h) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de atos ou omissões decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e demais obrigações decorrentes do fornecimento;

k) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

l) Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários e comunicando imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas;

m) Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis;

n) Cumprir as normas de segurança aplicáveis às operações de transporte, entrega e descarregamento dos materiais, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados, veículos e equipamentos utilizados no fornecimento.

**6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Emitir as solicitações de fornecimento e respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, indicando os materiais, as quantidades, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento;

b) Indicar à CONTRATADA os locais em que deverão ser realizadas as entregas, conforme as necessidades identificadas pelos servidores responsáveis pela manutenção das estradas e demais vias municipais;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando as quantidades, as condições e a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Conferir os documentos de pesagem apresentados pela CONTRATADA, confrontando-os com as quantidades solicitadas e efetivamente recebidas;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos ou na execução da entrega, determinando, quando cabível, sua substituição ou regularização;

f) Disponibilizar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas nos locais previamente indicados pela Administração;

g) Receber os materiais entregues, desde que estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas, sem prejuízo da posterior verificação de sua qualidade e adequação;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, observadas as condições, os valores e os prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos documentos da contratação;

i) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável;

j) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

**7.1.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

**7.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações de fornecimento, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**7.4.** As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação adotado pelo Município.

**7.5.** A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, bem como comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

**7.6.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.7.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**7.8.** A CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional e logística para atender às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração, inclusive quanto ao transporte e descarregamento dos materiais nos locais indicados, que poderão estar situados em qualquer ponto da extensão territorial do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia.

**7.9.** A CONTRATADA somente poderá realizar o fornecimento mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Administração, não sendo reconhecidas entregas realizadas sem a correspondente autorização administrativa.

**7.10.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento.

**7.11.** A gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade do **Gestor da Ata, ARNALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos**, ou de outro servidor formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação.

**7.12.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.12.1.** O fiscal responsável pelo acompanhamento das entregas verificará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à quantidade, qualidade, prazo, local de entrega, transporte, descarregamento e conformidade dos materiais fornecidos.

**7.12.2.** O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, falhas ou desconformidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.3.** Identificada qualquer irregularidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

**7.12.4.** O fiscal deverá informar ao Gestor da Ata ou ao responsável pela gestão da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.12.5.** Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o cumprimento das entregas nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao responsável pela gestão da contratação.

**7.13.** O fiscal administrativo, quando formalmente designado, acompanhará os procedimentos administrativos relacionados às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, verificando a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e os documentos necessários ao regular processamento do empenho, liquidação e pagamento.

**7.13.1.** Na ocorrência de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal comunicará o fato ao responsável pela gestão da contratação para adoção das providências cabíveis.

**7.14.** Compete ao Gestor da Ata acompanhar a utilização dos quantitativos registrados, os saldos disponíveis, a vigência da Ata e as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo atualizados os registros e documentos pertinentes.

**7.14.1.** O Gestor da Ata deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas durante a execução das contratações decorrentes, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

**7.14.2.** O Gestor da Ata deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de formalização das contratações decorrentes e regular processamento dos pagamentos.

**7.14.3.** Verificada a ocorrência de infração administrativa, o Gestor deverá encaminhar o fato à autoridade competente para adoção das providências necessárias à apuração e, quando cabível, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.15.** O Gestor da Ata deverá acompanhar o prazo de sua vigência e comunicar tempestivamente à autoridade competente eventual necessidade de providências relacionadas ao seu encerramento, prorrogação ou realização de nova contratação, quando legalmente cabível e de interesse da Administração.

**7.16.** Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, ou quando necessário ao encerramento das contratações dela decorrentes, poderão ser elaborados relatórios contendo

informações sobre os fornecimentos realizados, os quantitativos utilizados, as ocorrências registradas e eventuais medidas para o aprimoramento das futuras contratações.

**7.17.** O pagamento será processado pelo setor competente, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, após a comprovação da entrega, conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e atesto do recebimento pelos servidores responsáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**7.18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.18.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais aplicáveis.

**7.18.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza da infração e mediante o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.18.3.** A aplicação das sanções observará os pressupostos, critérios, competências e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições específicas do Edital e da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.18.4.** A aplicação de eventual penalidade não eximirá a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO**

**8.1.** O recebimento dos materiais ocorrerá a cada entrega realizada, mediante conferência da quantidade efetivamente fornecida, da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da observância das condições de entrega determinadas pela Administração.

**8.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, das condições aparentes e da documentação correspondente, para posterior

verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade e da qualidade dos materiais entregues, mediante atesto do servidor ou comissão responsável, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Considerando que a unidade de fornecimento dos materiais será a tonelada, a comprovação da quantidade efetivamente entregue deverá ocorrer mediante apresentação de comprovante ou tíquete de pesagem individualizado para cada carga, emitido por balança devidamente identificada e submetida ao controle metrológico legal, quando aplicável.

**8.4.1.** O documento de pesagem deverá permitir a identificação, no mínimo, da data da operação, do veículo utilizado, do peso bruto, da tara e do peso líquido do material transportado, possibilitando a conferência da quantidade efetivamente fornecida pela fiscalização municipal.

**8.4.2.** A quantidade considerada para fins de recebimento e pagamento corresponderá exclusivamente ao peso líquido do material efetivamente entregue e aceito pela Administração, não sendo admitido pagamento com base em estimativas, declarações unilaterais ou quantidades divergentes dos documentos de pesagem.

**8.5.** A medição para fins de pagamento corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração em cada solicitação de fornecimento, observados os quantitativos autorizados e os respectivos comprovantes de pesagem.

**8.6.** A entrega deverá ocorrer no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento ou solicitação da Administração, podendo o local variar conforme a necessidade dos serviços de manutenção das estradas e demais vias municipais, abrangendo qualquer ponto da extensão territorial do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia.

**8.7.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na respectiva solicitação de fornecimento.

**8.8.** Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração, incluindo todos os custos de transporte e descarregamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.9.** O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, podendo a Administração, constatada posteriormente qualquer irregularidade, exigir as providências cabíveis, nos termos da legislação e dos documentos da contratação.

**8.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou demais aspectos da entrega, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

**DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.11.** A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura referente a cada fornecimento realizado, observando os quantitativos efetivamente entregues, comprovados mediante documentação de pesagem e aceitos pela Administração.

**8.12.** A Prefeitura Municipal de Anhembi efetuará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis, após a comprovação da efetiva entrega, conferência dos quantitativos e recebimento dos materiais.

**8.13.** Preferencialmente, deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal para cada solicitação de fornecimento, correspondente aos quantitativos efetivamente entregues naquele pedido, salvo orientação diversa do setor competente da Administração.

**8.14.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, inconsistência ou estiver em desacordo com as condições estabelecidas será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regular reapresentação, sem incidência de encargos para a Administração durante o período de irregularidade imputável à CONTRATADA.

**8.15.** A devolução ou rejeição da Nota Fiscal/Fatura não poderá ser utilizada como justificativa para suspensão ou interrupção do fornecimento de obrigações regularmente autorizadas pela Administração.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e cadastrados junto à Administração Municipal.

**8.17.** Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

**8.18.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.19.** Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão efetuadas, quando do pagamento, as retenções na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente.

**8.20.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte dos tributos abrangidos por aquele regime, observadas as hipóteses legais de dispensa e mediante apresentação da documentação comprobatória de sua condição, quando exigível.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando como unidade de fornecimento a tonelada, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**9.3.** Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

**9.4.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega, descarregamento, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais posteriormente.

**9.5.** Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e os locais de entrega poderão variar conforme a necessidade da Administração, o preço ofertado deverá contemplar a logística necessária para atendimento das solicitações em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive nas estradas e vias rurais e no Distrito de Pirambóia.

**9.6.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive quanto à proposta e aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a isonomia entre os licitantes.

**9.7.** Não será aceita proposta que não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresente condições incompatíveis com a execução do objeto.

**9.8.** Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital.

**9.9. FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.9.1.** O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, contendo a identificação do material, a quantidade solicitada e o respectivo local de entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.9.2.** As entregas poderão ocorrer em diferentes pontos do território do Município de Anhembi/SP, inclusive em estradas e vias rurais e no Distrito de Pirambóia, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

**9.9.3.** A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional e logística para atender às solicitações de fornecimento nos locais indicados pela Administração, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento dos materiais.

## 9.10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**9.10.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigível, conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

## 9.11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.11.1.** Com base nos quantitativos estimados e na pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor estimado da contratação é de **R$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais)**, conforme levantamento de preços constante dos documentos que integram o processo administrativo.

**9.11.2.** Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento nos locais indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas em decorrência da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião da formalização de cada contratação.

**10.2.** A indicação da dotação orçamentária específica, bem como a correspondente reserva de recursos, será realizada previamente à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as exigências da legislação aplicável.

**10.3.** Para as despesas que eventualmente ultrapassarem o exercício financeiro vigente, serão observadas as dotações orçamentárias correspondentes aos respectivos exercícios, em conformidade com a legislação aplicável.

**10.4.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa e à existência de disponibilidade orçamentária suficiente.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Durante o período de vigência da Ata, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

**11.4.** Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida de acordo com as disposições legais aplicáveis e com as condições neles formalizadas, observados os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Anhembi, 26 de Novembro de 2026**

**ARNALDO JOSÉ FERREIRA DA SILVA**
**Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO III**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

**CONTRATANTE**: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**1.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus respectivos anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, datada de //2026, e os demais documentos que, por expressa disposição do Edital ou desta Ata, integrem o ajuste.

**1.2.** A **DETENTORA DA ATA** fica vinculada às condições estabelecidas no Edital, em seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e à proposta por ela apresentada e aceita pela Administração, obrigando-se a cumprir as especificações dos materiais, os preços e os quantitativos registrados para o respectivo item, bem como as demais condições e obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita tipo lajão e bica corrida, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria de estradas rurais, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município de Anhembi/SP, inclusive o Distrito de Pirambóia**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e nesta Ata de Registro de Preços.

**2.2.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital e desta Ata, independentemente de transcrição, observados os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração e os limites dos quantitativos registrados para cada item.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Qualquer alteração nas condições de fornecimento deverá observar as disposições do Edital, desta Ata, do Termo de Referência e da legislação aplicável, mediante prévia autorização da Administração e formalização pelo instrumento juridicamente adequado, quando cabível, vedada qualquer modificação que implique alteração indevida do objeto, das especificações ou das condições essenciais que fundamentaram a seleção da proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas suas respectivas disposições e, subsidiariamente, as normas gerais de direito público e os princípios que regem a Administração Pública, para a solução de eventuais omissões.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços registrados na presente Ata correspondem aos valores apresentados na proposta final da **DETENTORA DA ATA**, aceita pela Administração e adjudicada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pedra brita tipo lajão | 6.000 | Tonelada | R$ _____ | R$ _____ |
| 02 | Bica corrida | 2.000 | Tonelada | R$ _____ | R$ _____ |

**4.2.** Os preços registrados compreendem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega, descarregamento, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância ou localização do ponto de entrega dentro do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia.

**4.3.** O valor total estimado de cada item corresponde ao resultado da multiplicação do respectivo preço unitário registrado pela quantidade máxima estimada, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as aquisições conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

**4.4.** As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão dos instrumentos de contratação cabíveis, observados os preços unitários registrados, os quantitativos máximos de cada item, o respectivo saldo disponível e as demais condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Anhembi/SP, cuja indicação específica deverá ocorrer previamente à formalização de cada contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a existência de disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

**5.2.** Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nas respectivas leis orçamentárias, observada a disponibilidade de recursos e as exigências legais pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** Os prazos e as condições de fornecimento, entrega e recebimento dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços observarão o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como nos instrumentos de contratação decorrentes, independentemente de transcrição.

**6.2.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente pelo setor competente, no qual serão indicados o material, a respectiva quantidade e o local de entrega.

**6.3.** As entregas deverão ocorrer nos prazos e nas condições estabelecidos nas respectivas solicitações da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e desta Ata.

**6.4.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos de pesagem necessários à conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.5.** A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia, cabendo à DETENTORA DA ATA todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento dos materiais, sem qualquer custo adicional para o Município em razão da distância ou localização do ponto de entrega.

**6.6.** O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, devendo ser realizado no ponto indicado pelos servidores municipais responsáveis, mediante utilização de veículos e equipamentos adequados, observadas as orientações da Administração e as condições necessárias à segurança da operação.

**6.7.** Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata ou na respectiva solicitação de fornecimento. Nessa hipótese, a DETENTORA DA ATA deverá retirar e substituir os materiais recusados, às suas expensas, incluindo os custos de transporte, carregamento e descarregamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.8.** A DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e os elementos comprobatórios pertinentes, sem que a comunicação, por si só, implique prorrogação ou alteração dos prazos e condições de fornecimento, cuja eventual modificação dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, quando legalmente admissível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

**7.2.** A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será estabelecida em cada instrumento, conforme a natureza e as características da contratação, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.

**7.3.** A formalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverá ocorrer durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Além das obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nesta Ata de Registro de Preços, constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

**8.1.1.** Manter endereço eletrônico (e-mail) atualizado, válido e operacional, bem como número de telefone e identificação de pessoa responsável pelo atendimento, para recebimento de comunicações, solicitações, notificações e demais atos administrativos relacionados à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

**8.1.2.** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

**8.1.3.** Efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, somente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente.

**8.1.4.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas solicitações de fornecimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nesta Ata.

**8.1.5.** Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia, conforme as orientações dos servidores responsáveis.

**8.1.6.** Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, deslocamento, entrega, descarregamento, combustível, tributos, encargos e demais custos diretos ou indiretos incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município em razão da distância ou localização do ponto de entrega dentro do território municipal.

**8.1.7.** Fornecer pedra brita tipo lajão e bica corrida em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta aceita, responsabilizando-se pela conformidade dos materiais efetivamente entregues.

**8.1.8.** Apresentar, em cada fornecimento, a respectiva Nota Fiscal e os documentos de pesagem necessários à comprovação e conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos, permitindo a verificação pelos servidores municipais responsáveis.

**8.1.9.** Realizar o descarregamento dos materiais no ponto indicado pelos servidores responsáveis pela Administração, utilizando veículos e equipamentos adequados à operação e observando as orientações recebidas e as condições necessárias à segurança.

**8.1.10.** Providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição dos materiais recusados por desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou nesta Ata, incluindo todos os custos de transporte, carregamento, deslocamento, entrega e descarregamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.1.11.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas à disponibilidade dos materiais, à capacidade logística, ao transporte, à entrega e ao descarregamento, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos, veículos e equipamentos durante as operações de transporte, entrega e descarregamento, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos a pessoas e ao patrimônio público ou privado.

**8.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa própria, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, em razão da execução das obrigações assumidas.

**8.1.14.** Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**8.1.15.** Manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

**8.1.16.** Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à extração, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais, inclusive as disposições ambientais pertinentes à sua atividade.

**8.1.17.** Guardar sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão do cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.

**8.1.18.** Atender prontamente às determinações e solicitações legítimas dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários e facilitando a fiscalização e a conferência dos fornecimentos.

**8.1.19.** Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, com a descrição dos materiais, as quantidades fornecidas e os demais dados exigidos pela legislação fiscal e pelas orientações da Administração, acompanhada dos documentos de pesagem pertinentes.

**8.1.20.** Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da legislação aplicável.

**8.1.21.** Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento dos custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

**8.1.22.** Reconhecer que o registro dos preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão da correspondente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**8.1.23.** Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, sem que essa atuação afaste ou reduza suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela conformidade dos materiais, pelos quantitativos fornecidos e pelas operações de transporte, entrega e descarregamento.

**8.1.24.** Responder pelos prejuízos, despesas e demais consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, quando legalmente imputáveis à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente.

**8.1.25.** Manter capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata, inclusive quanto ao transporte e descarregamento dos materiais nos diferentes pontos do território municipal, inclusive no Distrito de Pirambóia.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, conforme as atribuições relacionadas ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços e à execução das contratações dela decorrentes, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

**9.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da regulamentação municipal aplicável.

**9.1.2.** Emitir, por meio do setor competente, as Autorizações de Fornecimento (AF), Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa, indicando os materiais, as respectivas quantidades e os locais de entrega.

**9.1.3.** Indicar os locais de entrega dos materiais, que poderão estar situados em qualquer ponto do território do Município de Anhembi/SP, inclusive no Distrito de Pirambóia, fornecendo as informações necessárias à realização do fornecimento.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas solicitações de fornecimento.

**9.1.5.** Conferir as Notas Fiscais e os documentos de pesagem apresentados pela DETENTORA DA ATA, verificando a correspondência entre as quantidades solicitadas e os quantitativos efetivamente entregues.

**9.1.6.** Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade.

**9.1.7.** Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades identificadas no fornecimento, determinando, quando cabível, a retirada e a substituição dos materiais recusados, às expensas da fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

**9.1.8.** Receber e atestar os materiais efetivamente fornecidos, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas, encaminhando a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

**9.1.9.** Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos locais, às quantidades e às condições de entrega.

**9.1.10.** Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após a apresentação da documentação fiscal e dos documentos de pesagem pertinentes, o atesto e a regular liquidação da despesa, nos prazos e na forma estabelecidos no Edital, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.

**9.1.11.** Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, conforme as atribuições e responsabilidades legalmente estabelecidas.

**9.1.12.** Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive quanto à apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**9.1.13.** Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes das contratações realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Município de Anhembi/SP, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, bem como dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, observadas as atribuições de cada um.

**10.2.** Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização das contratações, dentro de suas respectivas atribuições legais:

**a)** acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação;

**b)** verificar se os materiais entregues correspondem às especificações técnicas e às quantidades constantes da proposta aceita e da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

**c)** acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das condições estabelecidas nas solicitações de fornecimento, comunicando à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;

**d)** realizar ou acompanhar o recebimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável;

**e)** verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo recusar, mediante justificativa, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem desconformidade;

**f)** conferir as Notas Fiscais e os documentos de pesagem apresentados pela DETENTORA DA ATA, verificando a correspondência entre os quantitativos solicitados e as toneladas efetivamente entregues;

**g)** acompanhar e verificar se o descarregamento ocorre no local indicado pela Administração, observadas as condições de segurança e as orientações dos servidores responsáveis;

**h)** solicitar à DETENTORA DA ATA a retirada e a substituição dos materiais recusados, às suas expensas, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

**i)** registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e comunicar ao gestor responsável os fatos que exijam providências administrativas;

**j)** atestar o recebimento dos materiais efetivamente fornecidos e em conformidade com as condições estabelecidas, encaminhando a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento;

**k)** solicitar ao gestor responsável a adoção das providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis;

**l)** prestar as informações necessárias à instrução de processos administrativos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas;

**m)** comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as ocorrências que demandem providências corretivas, observados os limites de suas atribuições;

**n)** ter acesso às informações e aos documentos relacionados ao fornecimento, na medida necessária ao exercício das atribuições de fiscalização, observadas as normas legais aplicáveis.

**10.3.** Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, avaliar as ocorrências comunicadas pelos fiscais, adotar ou encaminhar as providências administrativas pertinentes e acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme as atribuições estabelecidas na legislação e nos atos de designação.

**10.4.** Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços no que se refere à gestão dos preços registrados, ao controle dos quantitativos e saldos disponíveis por item e às demais atribuições próprias do gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

**10.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA ou da CONTRATADA, conforme o caso, pela conformidade dos materiais, pelos quantitativos fornecidos e pela adequada execução das operações de transporte, entrega e descarregamento, inclusive perante terceiros, quando legalmente cabível.

**10.6.** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e 140, bem como a regulamentação municipal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, relativa aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

**11.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao setor ou servidor indicado pela Administração, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, especialmente dos documentos de pesagem, e será conferida e atestada pelo responsável competente após a verificação da entrega, dos quantitativos efetivamente fornecidos e da conformidade dos materiais.

**11.1.2.** Para fins de pagamento, deverão ser observadas as etapas de recebimento, conferência documental, atesto e liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente, especialmente dos arts. 140, 141 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.1.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Anhembi/SP e conter, no mínimo, a identificação do procedimento e da contratação correspondente, a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades em toneladas, os valores, o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando aplicável, e os demais dados fiscais exigidos pela legislação.

**11.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos dados apresentados ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a DETENTORA DA ATA será formalmente comunicada para providenciar a correção ou complementação da documentação. Quando a pendência for de sua responsabilidade, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização e da reapresentação da documentação necessária, observada a legislação aplicável.

**11.2.** Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como os descontos de valores devidos pela DETENTORA DA ATA, desde que amparados em fundamento legal ou contratual, devidamente apurados e formalmente justificados, observados os procedimentos aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**11.3.** A constatação de irregularidades no fornecimento poderá ensejar a recusa dos materiais, a solicitação de retirada e substituição ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** A existência de débitos da DETENTORA DA ATA perante o Município, decorrentes desta ou de outras relações jurídicas, não autoriza, por si só, a retenção de valores devidos por materiais regularmente fornecidos e recebidos. Eventual cobrança, compensação ou retenção dependerá de fundamento jurídico específico, da devida apuração e da observância do procedimento legal aplicável.

**11.5.** Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente ao Município, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido para o atraso e estejam cumpridas as condições para pagamento, serão aplicados os encargos moratórios e a atualização monetária previstos no Edital e no respectivo instrumento de contratação, observados o índice, os critérios e a forma de cálculo neles estabelecidos, bem como a legislação aplicável.

**11.6.** Os pagamentos decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata observarão a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, por fonte diferenciada de recursos e categoria de contratação, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 84, § 1º, da mesma Lei.

**12.2.** As eventuais alterações nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão observar os limites, requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos respectivos instrumentos, quando legalmente cabíveis, não podendo resultar em acréscimo dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante, o adjudicatário, a DETENTORA DA ATA ou a CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Observados os pressupostos legais e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**a)** Advertência, exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, conforme os percentuais, as bases de cálculo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento.

**13.3.** A aplicação da sanção de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a oportunidade de defesa no prazo legal. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios legais de

proporcionalidade e individualização da penalidade, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

**13.5.** A aplicação das sanções administrativas não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor ou de extinção da contratação decorrente desta Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais, observados os fundamentos e procedimentos específicos aplicáveis a cada medida.

**13.6.** As infrações e sanções previstas nesta cláusula serão interpretadas e aplicadas nos estritos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, vedada a criação de penalidades por analogia ou a aplicação de sanção sem fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

**14.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

**14.1.2.** Não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado, ou não retirar, aceitar ou formalizar o instrumento decorrente da contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

**14.1.3.** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cujos efeitos impeçam a manutenção do registro ou a realização de contratações com o Município, observadas a abrangência e a duração da penalidade e as disposições legais aplicáveis;

**14.1.4.** Ocorrer outra hipótese de cancelamento expressamente prevista na legislação ou na regulamentação municipal aplicável.

**14.2.** O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**14.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprovadamente comprometa o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir motivadamente, conforme a legislação aplicável, sem que a apresentação do requerimento implique cancelamento automático do registro.

**14.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**14.5.** O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a apuração de eventuais infrações cometidas anteriormente, nem extingue automaticamente obrigações decorrentes de contratos ou instrumentos já formalizados, cuja situação deverá ser examinada conforme a legislação aplicável.

**14.6.** O cancelamento dos preços registrados, total ou parcialmente, poderá ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, desde que devidamente comprovadas e justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023, no que couber, pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições pertinentes ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, bem como a competência da autoridade responsável, mediante decisão devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes, a DETENTORA DA ATA e a CONTRATADA deverão observar os padrões éticos e de integridade durante o procedimento licitatório e a execução das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, abstendo-se de praticar atos ilícitos ou lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

**16.2.** Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes condutas vedadas pela legislação aplicável:

**a) Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou de terceiro a ele relacionado;

**b) Prática fraudulenta:** falsificar, adulterar, omitir ou apresentar informação falsa com o propósito de obter vantagem indevida ou influenciar o procedimento licitatório ou a execução das obrigações assumidas;

**c) Prática colusiva:** ajustar ou combinar condutas entre licitantes ou outros agentes com a finalidade de frustrar, restringir ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

**d) Prática coercitiva:** ameaçar ou causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens com o objetivo de influenciar a participação no procedimento licitatório ou o cumprimento das obrigações assumidas;

**e) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou adotar medidas destinadas a impedir ou dificultar, indevidamente, a apuração de irregularidades ou o exercício legítimo das atividades de fiscalização e investigação.

**16.3.** A comprovação de condutas ilícitas poderá ensejar a instauração dos procedimentos cabíveis e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil, penal e de outras medidas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de negociação, atualização ou revisão, inclusive para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovado e atendidos os requisitos legais e regulamentares.

**17.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

**17.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço ou a liberação do compromisso, conforme a hipótese e os requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar o pedido e decidir motivadamente.

**17.2.3.** A revisão dos preços também poderá ocorrer em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta sobre os preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

**17.3.** O reajustamento dos preços registrados somente será admitido quando houver previsão expressa no Edital, com indicação do índice aplicável e da data-base vinculada ao orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**17.4.** O reajustamento dos preços dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata observará as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação, inclusive quanto ao índice aplicável, à data-base vinculada ao orçamento estimado e à periodicidade, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, quando cabível.

**17.5.** A revisão, atualização ou o reajustamento dos preços não ocorrerá automaticamente, dependendo de análise administrativa, comprovação dos requisitos legais, quando exigida, e formalização por meio do instrumento adequado, observadas as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A gestão administrativa desta Ata de Registro de Preços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, mediante ato próprio, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

**18.1.1.** Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação, acompanhar sua gestão administrativa, controlar os quantitativos e saldos registrados por item, monitorar a vigência, acompanhar a manutenção das condições do registro e coordenar as providências administrativas necessárias ao gerenciamento da Ata.

**18.1.2.** O acompanhamento da execução das contratações decorrentes desta Ata, inclusive a fiscalização das entregas, a conferência dos materiais e a verificação de sua conformidade com as

especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, será realizado pelos fiscais ou servidores formalmente designados para cada contratação, conforme suas respectivas atribuições.

**18.1.3.** Os servidores dos departamentos solicitantes poderão atuar no recebimento e na conferência dos materiais, conforme a organização administrativa e as atribuições que lhes forem formalmente estabelecidas.

**18.1.4.** Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pelo acompanhamento administrativo da Ata poderão ser substituídos mediante ato formal da Administração, observadas as competências e as exigências legais aplicáveis.

**18.1.5.** A designação dos responsáveis pela gestão administrativa da Ata não afasta as atribuições dos demais agentes públicos envolvidos nas contratações decorrentes, nem reduz ou exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conchas/SP, correspondente à sede do Município de Anhembi/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência e ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

**19.2.** A presente Ata será formalizada e assinada pelos representantes legalmente competentes, por meio físico ou eletrônico, conforme o procedimento adotado pela Administração, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

**Local e Data.**

_____

***Prefeito Municipal*** ***Representante Legal do Fornecedor***

**De acordo:**
***TESTEMUNHAS:***

_____ _____

***NOME:*** ***NOME:***
***CPF:*** ***CPF:***

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Ismael Morato do Amaral, n° 67 - Centro, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 46.634.135/0001-00.**

**DETENTORA: : _____ – CNPJ _____- I.E. _____0 – RUA _____ n°_____, BAIRRO _____ CIDADE_____ ESTADO _____CEP _____.**

**OBJETO:**

**Valor total do registro: R$**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Anhembi, 00 de Novembro de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:
CPF:
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO IV**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO Nº: 58/2026**
**PROPONENTE:**
**CNPJ Nº:** **IE Nº:**
**ENDEREÇO:**
**BAIRRO:** **CIDADE:**
**TELEFONE:** **E-MAIL:**

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

**1.** Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
**2.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
**3.** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
**4.** Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
**5.** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
**6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
**7.** Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
**8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**9.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
**10.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
**11.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____,___ de _____de 2026.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

**ANEXO V**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*
**(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)**

**PREGÃO Nº: 58/2026**
**PROPONENTE:**
**CNPJ Nº:** **IE Nº:**
**ENDEREÇO:**
**BAIRRO:** **CIDADE:**
**TELEFONE:** **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

**1.** Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º[1].

**2.** Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**3.** Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**4.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,___ de _____de 2026.

_____
Representante Legal
NOME:
RG:
CPF:

[1] Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**ANEXO VI**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
**AUDESP FASE IV**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**

**SÓCIO 1 – Sócio Administrador**

| | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Endereço residencial:** | |
| **CPF:** | |
| **RG:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **E–mail institucional:** | |
| **Email pessoal:** | |
| **Telefone institucional:** | |
| **Telefone pessoal:** | |

**SÓCIO 2 (CASO HAJA)**

| | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Endereço residencial:** | |
| **CPF:** | |
| **RG:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **E–mail institucional:** | |
| **Email pessoal:** | |
| **Telefone institucional:** | |
| **Telefone pessoal:** | |

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)**

| | |
|---|---|
| **Nome completo:** | |
| **Endereço residencial:** | |
| **CPF:** | |
| **RG:** | |
| **Data de Nascimento:** | |
| **Nacionalidade:** | |
| **Estado Civil:** | |
| **Cargo/Função:** | |
| **E–mail institucional:** | |
| **Email pessoal:** | |
| **Telefone institucional:** | |
| **Telefone pessoal:** | |

**ANEXO VII**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2026**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

.

**PROPONENTE:**
**CNPJ Nº: IE Nº:**
**ENDEREÇO:**
**BAIRRO: CIDADE:**
**TELEFONE: E-MAIL:**

**Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares destinados às unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anhembi/SP, vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

| ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 6000 | Pedra brita tipo Lajão, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município. | Tonelada | R$ | R$ |
| 02 | 2000 | Bica corrida, destinada à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias públicas, acessos e demais áreas de interesse público do Município. | Tonelada | R$ | R$ |

**Senhor (a) Pregoeiro (a):**

**Declaramos** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
**Declaramos**, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____,
CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como

quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

**Informações Complementares**
**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
**Prazo da execução:**
**Condições de pagamento:**
**Banco/agência/conta:**
**E-mail institucional:**
**E-mail pessoal:**

**Carimbo**
**Local e data.**

**_____**
**NOME:**
**RG:**
**CPF:**
**CARGO:**